

COMUNICADO

Objeto: alienação onerosa de bens móveis, inservíveis e/ou antieconômicos ad corpus, no estado em que se encontram, de propriedade da Saneamento de Goiás S.A

Número do Processo: 10905/2024

Número da Licitação: 01/2025

COMUNICADO 02

Comunicamos que, houve alteração no subitem 13.5.2 do Edital em relação aos dados bancários do Leiloeiro Oficial para recebimento dos valores referentes a comissão:

Onde se lê:

Banco: Itaú
Agência: 2690
Conta: 98573-0
Nome: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
CPF: 280.345.868-38
Chave PIX: pix@gustavomorettoleiloeiro.com.br

Leia-se:

Banco: Itaú
Agência: 2690
Conta: 98573-0
Nome: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
CNPJ: 48.563.664/0001-95
Chave Pix: pix@gustavomorettoleiloeiro.com.br

Goiânia, 8 de maio de 2025

Saneamento de Goiás S. A.

(62) 3243-3435 | G-GSV@saneago.com.br

Av. Fued José Sebba, 1245 - Jardim Goiás - 74805-100 - Goiânia - GO

Documento: 116/2025

Página 1 de 2



Documento assinado eletronicamente por SUELENE RODRIGUES DOS SANTOS, GERENTE na GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS - G-GSV, em 08/05/2025 16:21:59, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO ADELINO SOUZA TAVARES, SUPERINTENDENTE na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - SULAQ, em 08/05/2025 16:39:33, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.

Saneamento de Goiás S. A.

(62) 3243-3435 | G-GSV@saneago.com.br

Av. Fued José Sebba, 1245 - Jardim Goiás - 74805-100 - Goiânia - GO

Documento: 116/2025

Página 2 de 2

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO Nº 001/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E/OU ANTIECONÔMICOS “*AD CORPUS*”, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, DE PROPRIEDADE DA SANEAGO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.743.251,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO.

EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: FORMA ELETRÔNICA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- ❖ SERÁ DE RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS VERIFICAR NO SITE (<https://www.sumareleiloes.com.br/>) A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.
- ❖ A equipe responsável pela condução da fase externa está à disposição dos interessados no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, exclusivamente através do e-mail: **cpl@saneago.com.br**
- ❖ Endereço da Superintendência de Licitações e Aquisições (SULAQ): Sede da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, à Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás – Goiânia-GO.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E VISTORIA	3
3. DOS VALORES ESTIMADOS	4
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO	5
5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO	5
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	6
7. DA PARTICIPAÇÃO	6
8. DO CREDENCIAMENTO	8
9. DA SESSÃO PÚBLICA	10
10. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA	10
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
13. DOS PAGAMENTOS	12
14. DA RETIRADA DOS LOTES, REGULARIZAÇÃO E DESPESAS	14
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
17. DA HOMOLOGAÇÃO	20
18. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS	21
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
20. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	21
21. DO FORO	21
22. DO LEILOEIRO OFICIAL	22

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – QUANTITATIVOS E LANCES MÍNIMOS
- ANEXO III – NOTA DE ARREMATAÇÃO OU NOTA DE VENDA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ÚNICA (MODELO)

ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO 01/2025 PROCESSO Nº 10905/2024

A **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO**, Sociedade de Economia Mista, constituída com autorização da Lei nº 6.680 de 13 de setembro de 1967, por intermédio de sua Superintendência de Licitações e Aquisições, torna pública a licitação destinada à **alienação onerosa de bens móveis, inservíveis e/ou antieconômicos “ad corpus”, no estado em que se encontram, de propriedade da Saneamento de Goiás S.A.**, devendo os interessados apresentar sua Proposta de Preço através do sítio eletrônico: www.sumareleiloes.com.br. Esclarece ainda que, a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 22.427/1933 e pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago (RPC - RG00.0048 REVISÃO 009), doravante denominado Regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração da Saneago e publicado em 12/09/2024, com vigência a partir de sua publicação, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação onerosa de bens móveis, inservíveis e/ou antieconômicos “ad corpus”, no estado em que se encontram, de propriedade da Saneamento de Goiás S.A, conforme o constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
 - 1.1.1. Esta Licitação é composta por **77 lotes**, divididos conforme Anexo II.
- 1.2. Os serviços previstos neste Edital estão discriminados no Termo de Referência – Anexo I
- 1.3. O objeto deverá ser executado em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência e neste Edital.
- 1.4. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br → Licitações e Fornecedores → PROCESSO LICITATÓRIO → CONSULTA DE LICITAÇÕES EM ANDAMENTO → Tabela de Licitações em Andamento.

2. DOS PRAZOS E VISTORIA

- 2.1. O prazo de realização do certame será de 01 (um) dia.
- 2.2. É facultado ao participante interessado realizar a inspeção dos lotes objeto deste certame, para inteirar-se das condições e do estado em que estes se encontram, em datas a serem definidas pelo Leiloeiro, não se admitindo qualquer reclamação posterior.
- 2.3. Os locais de visitação dos lotes estão descritos na tabela abaixo, podendo a visita ocorrer no até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para a realização do certame, no horário compreendido entre 08h e 11h e 14h às 16h, mediante agendamento prévio por meio do

Leiloeiro oficial, através dos contatos: saneago@sumareleiloes.com.br e telefone: (19) 3803-9000.

LOCAIS DE VISITAÇÃO

OBJETO	LOTES	PÁTIO	ENDEREÇO
SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS	01 ao 35; 45 ao 54; 69 ao 77	CD MEIA PONTE	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEIA PONTE, SITUADO À AVENIDA DO POVO, S/N, JARDIM CURITIBA III, GOIÂNIA-GO CEP: 74.480-800.
SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS	36 e 37	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Q.22 L.03, JARDIM GUAÍRA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CEP: 72.912-609
SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS	38	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Q.97 L.32, BAIRRO CHIOLA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CEP: 72.912-60
SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS	39	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Q.31 L.15/16, ÁREA ESPECIAL, SETOR MANSÕES CAMARGO, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CEP: 72.927-090
SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS	41 ao 43	REGIONAL DE ANÁPOLIS	RUA VENEZUELA, Nº 155, JARDIM DAS AMÉRICAS 1ª ETAPA, ANÁPOLIS-GO, CEP: 75.070-310.
SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS	65 ao 68	ALMOXARIFADO DE OBRAS	RUA DA DIVISA, S/N, SETOR BAIRRO FLORESTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.480-800
SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS	55 ao 64	ALMOXARIFADO DE OBRAS	AVENIDA SÃO PAULO, Q.186 L. 01/08, SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.905-770.

- 2.4. O acesso aos locais de visitação dos lotes será permitido mediante identificação do visitante, que será acompanhado por um funcionário designado pela Saneago, sendo vedado aos visitantes acesso às demais dependências da Saneago.
- 2.5. A Saneago e seus contratados não se responsabilizam por qualquer imprevisto que, porventura, possa ocorrer com os visitantes e seus pertences quando da realização da visita.
- 2.6. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente certame, os Arrematantes não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, vícios ocultos, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
- 2.7. A simples participação no certame já implica na aceitação do termo de referência e do estado em que se encontram os bens, independentemente de ter realizado visita prévia ou não.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

- 3.1. O montante estimado a ser arrecadado será de **R\$ 5.743.251,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais)** e deverá ser pago pelos Arrematantes à Saneamento de Goiás S/A, mediante depósito ou transferência bancários (TED).
- 3.2. O valor mencionado no subitem anterior trata-se de uma estimativa de arrecadação, não cabendo pagamento, pela SANEAGO, de qualquer percentagem sobre os valores apurados na venda dos lotes, ao Leiloeiro, os quais servirão apenas de base para o cálculo da comissão a ser paga a este também pelos Arrematantes.
- 3.3. Não haverá dispêndio de recursos financeiros pela Saneago para a execução desta licitação,

visto ser uma licitação geradora de receitas. Quaisquer despesas para realização da licitação, caso haja, correrão por conta do Leiloeiro.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

- 4.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 22.427/1933 e pelo Regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração da Saneago e publicado em 12/09/2024, com vigência a partir de sua publicação.
- 4.2. A presente licitação será realizada pelo Responsável, por leiloeiro oficialmente credenciado na SANEAGO, através do processo Nº 7871/2023, contrato vigentes nº 8019/2024 cujo e-mail para contato é: **contato@gustavomorettileiloeiro.com.br**
- 4.3. Modalidade: **LEILÃO**, nos termos do Regulamento.
- 4.4. Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada **exclusivamente** por meio de plataforma eletrônica (on-line), através do site www.sumareleiloes.com.br, através de sessão pública, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET.
 - 4.4.1. A sessão pública da Licitação Eletrônica será conduzida pelo Leiloeiro Oficial.
- 4.5. Destinação: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
- 4.6. Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 4.7. Regime de Execução: **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 4.8. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA DE PREÇOS/MAIOR LANCE**.
- 4.9. Data para apresentação das Propostas: A ser divulgada no Aviso de Licitação e será de, no mínimo, **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da divulgação do instrumento convocatório no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do Regulamento.

5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 5.1. Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação**, publicado no **DOE GO** e no **sítio eletrônico www.saneago.com.br**, a sessão pública eletrônica do certame será aberta pelo Leiloeiro Oficial.
- 5.2. Local de realização da licitação: **Sítio eletrônico www.sumareleiloes.com.br**.
- 5.3. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório.
- 6.2. A impugnação deverá ser apresentada em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, devendo a CPL, com o auxílio do setor técnico demandante e/ou leiloeiro oficial, julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 6.2.1. A impugnação deverá ser enviada para o e-mail **cpl@saneago.com.br**, em arquivo não editável, formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente assinada.
- 6.2.1.1. A impugnação deverá ser assinada, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Estadual nº 17.039, de 22/06/2010.
- 6.2.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital, perante a Administração da Saneago, quem não o fizer até o **quinto dia útil** que anteceder à data fixada para a realização do certame.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.3. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a CPL, com o auxílio do setor técnico demandante e/ou leiloeiro oficial, responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados através da internet, no e-mail **cpl@saneago.com.br**, informando o número da licitação.
- 6.5. Na contagem dos prazos para apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.
- 6.6. As informações e/ou respostas serão prestadas pelo Responsável por meio do site da SANEAGO, no caso de decisões/tratativas das impugnações. Respostas a esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao interessado, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar deste certame, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, todos os interessados na aquisição dos bens móveis constante do Anexo II, tanto pessoas físicas

quantos pessoas jurídicas, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos e que esteja previamente credenciada no sítio eletrônico **www.sumareleiloes.com.br**.

- 7.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 7.3. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 7.4. Está impedida de participar desta licitação ou contratar com a Saneago a empresa:
- 7.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Saneago.
 - 7.4.2. Que esteja com o Cadastro de Fornecedor da Saneago, suspenso ou cancelado, nos termos do Regulamento.
 - 7.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 7.4.3.1. Para efeito do disposto acima, serão considerados os registros no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA.
 - 7.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da Saneago.
 - 7.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da Saneago.
 - 7.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da Saneago.
 - 7.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da Saneago.
 - 7.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da Saneago.
 - 7.4.9. Que se enquadrar nas hipóteses previstas na PL00.0432 vigente, instrumento que

- regula a “POLÍTICA DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO”, ou outra que a vier substituir.
- 7.4.10. Que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.5. Aplica-se a vedação prevista no item 7.4:
- 7.5.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos, pessoas incapazes, bem como o leiloeiro e seus empregados.
- 7.5.2. A contratação do próprio empregado ou dirigente da Saneago, como pessoa física, bem como a sua participação em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.
- 7.5.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 7.5.3.1. Membro de Conselho, Diretor(a) ou Superintendente da Saneago.
- 7.5.3.2. Empregado da Saneago cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
- 7.5.3.3. Autoridade de qualquer dos poderes do Estado de Goiás.
- 7.5.4. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Saneago há menos de 6 (seis) meses.
- 7.6. É **vedada** a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para participar da licitação sob rito similar ao leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura prevista, mediante acesso à página **www.sumareleiloes.com.br** e encaminhar os seguintes documentos:
- 8.1.1. **Pessoas Físicas:**
- 8.1.1.1. Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado.
- 8.1.1.2. Comprovante de endereço.
- 8.1.1.3. Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).
- 8.1.2. **Pessoas Jurídicas:**
- 8.1.2.1. CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA).
- 8.1.2.2. RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

- 8.1.2.3. Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado.
- 8.1.3. Declaração de Habilitação Única - Pessoa Jurídica/Física, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 8.1.3.1. O interessado/usuário declarará que não se enquadra nas vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 8.1.3.2. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação e à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.
- 8.2. Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site **www.sumareleiloes.com.br**, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.
- 8.3. O Leiloeiro Oficial examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.
- 8.4. Com o cadastro realizado e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de habilitação, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.
- 8.5. Para participar da licitação sob rito similar ao leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico **www.sumareleiloes.com.br**.
- 8.6. Os documentos deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Estadual nº 17.039/2010.
- 8.6.1. Caso sejam assinados manualmente e digitalizados, os documentos físicos deverão ser guardados pela licitante, para fins de comprovação de sua originalidade.
- 8.7. Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.
- 8.8. A verificação pelo Responsável, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste **item 8** e subitens.
- 8.10. O não atendimento ao previsto neste **item 8** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. Os interessados poderão ofertar lances prévios. O site autorizado para realização do Leilão, após o credenciamento, ficará aberto para oferta de lances com 15 (quinze) dias úteis antes da data marcada.
- 9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública online, no sistema eletrônico, na data, horário indicados no aviso de licitação.
- 9.3. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebido via internet.
- 9.6. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 9.7. Uma vez aceito o lance, não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.
- 9.8. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.
- 9.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 337-E a 337-O do Capítulo II-B do Código Penal, os quais tratam dos crimes em licitações.

10. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MAIOR OFERTA DE PREÇO PARA O LOTE**, tendo como referência o valor estimado da SANEAGO.
- 10.2. O valor mínimo admitido para a arrematação de cada lote é o previamente estimado na avaliação realizada.
- 10.3. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Encerrada a sessão da licitação sob rito similar ao leilão, realizados os pagamentos nos prazos estipulados, emitidas as Notas de Arrematação, deverá ser elaborado a Ata da Sessão Pública, contendo no mínimo:

- 11.1.1. Relatório completo descrevendo os lotes arrematados, fracassados ou sem a ocorrência de lances, os dados dos arrematantes e o valor arrematado de cada lote.
 - 11.1.2. Cópia das Notas de Arrematações emitidas, em plena conformidade com o relatório.
 - 11.1.3. Cópia dos documentos dos arrematantes (anexados no ato do credenciamento), as declarações e certidões exigidas no edital, e
 - 11.1.4. Demais acontecimentos relevantes.
- 11.2. A Ata da Sessão Pública deverá ser enviada a Saneago para análise e validação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Para fins do direito de interposição de recursos administrativos, os licitantes **deverão manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Encerramento do Leilão**, por intermédio do e-mail: **cpl@saneago.com.br**, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. O prazo para interpor recurso será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil após decorrido o prazo do item 12.1.
- 12.3. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** será o mesmo das **razões**, e começará a ser contado imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 12.2**, independente de intimação.
- 12.4. As **razões** e as **contrarrrazões** deverão ser encaminhadas no e-mail: **cpl@saneago.com.br** e deverão ser assinados pelo representante legal do licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Estadual nº 17.039/2010.
- 12.4.1. Caso sejam assinados manualmente e digitalizados, os documentos físicos deverão ser guardados pelo licitante, para fins de comprovação de sua originalidade.
- 12.5. Em caso de Licitação fracassada, os Licitantes interessados deverão manifestar, através do e-mail **cpl@saneago.com.br**, sua intenção de recurso **em até 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do fracasso.
- 12.5.1. Os licitantes interessados deverão encaminhar as razões do recurso através do e-mail **cpl@saneago.com.br**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após decorrido o prazo do **subitem 12.5**.
- 12.6. Na falta de manifestação, entender-se-á pelo declínio da intenção de recorrer e renúncia do respectivo direito.

- 12.7. O recurso terá efeito suspensivo para os lotes a que disser respeito.
- 12.8. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo-lhe reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e, caso não reconsidere, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 12.8.1. Os prazos previstos no item 12.8 poderão ser prorrogados em razão da complexidade da matéria abordada, devendo tal decisão ser comunicada aos licitantes.
- 12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 12.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os atos invalidados após o acolhimento dos recursos serão repetidos, sequencialmente, na forma já estabelecida neste Edital.
- 12.12. É assegurado aos licitantes obter vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.13. A interposição de recurso não suspende o prazo para pagamento do lote arrematado.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1. Os pagamentos são irretratáveis e **NÃO** haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.
- 13.2. O pagamento dos bens será feito em moeda nacional (R\$), por quem ofertar o maior lance, obedecendo aos lances mínimos de cada lote.
- 13.3. O Arrematante, responsável pelo lance vencedor, deverá fazer o pagamento **À VISTA** do valor referente à arrematação do bem em sua integralidade, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do encerramento do certame, por meio de depósitos ou transferências bancários (TED).
- 13.4. O arrematante além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar **À VISTA** o valor referente a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor referente à arrematação (lance vencedor), no prazo máximo de **72 horas (setenta e duas) horas**, contados a partir do encerramento do certame, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, por meio de depósitos ou transferências bancários (TED) ou ainda pagamento via PIX.
- 13.5. Dados bancários para pagamento:

13.5.1. VALOR REFERENTE A ARREMATAÇÃO

Banco: Santander

Agência: 0071

Conta: 45000004-5

Nome: Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO

CNPJ: 01.616.929/0001-02

13.5.2. VALOR REFERENTE A COMISSÃO

Banco: Itaú

Agência: 2690

Conta: 98573-0

Nome: Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira

CPF: 280.345.868-38

Chave PIX: pix@gustavomorettoleiloeiro.com.br

- 13.6. Após o aceite do lance vencedor e encerramento do certame, será encaminhado ao e-mail indicado pelo arrematante em seu cadastro para habilitação na plataforma, a confirmação de arrematação e os dados bancários para pagamento do valor do arremate (conta da Saneago) e do valor da comissão (conta do Leiloeiro).

- 13.6.1. O arrematante deverá enviar via e-mail saneago@sumareleiloes.com.br os comprovantes de pagamento do valor de arrematação, valor da comissão e a comprovação de regularidade fiscal, apresentando as:

13.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), a certidão de regularidade do FGTS e do INSS.

13.6.1.2. Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo Leiloeiro Oficial, por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.

13.6.1.3. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

- 13.6.2. A apresentação das certidões válidas, de que trata o subitem 13.6.1 é condição **obrigatória** para emissão da NOTA DE ARREMATACÃO OU NOTA DE VENDA. Caso não apresentadas, o arrematante será desclassificado e convocado o próximo licitante, sempre obedecendo à ordem da planilha de lances.
- 13.7. Confirmada a compensação bancária dos valores pela Saneago e pelo Leiloeiro e envio das CND's conforme exigência do subitem 13.6.1, o arrematante receberá um e-mail de confirmação de arremate do lote e o site disponibilizará, através do login e senha do credenciado, a NOTA DE ARREMATACÃO OU NOTA DE VENDA (conforme ANEXO III), a qual valerá como comprovante de pagamento para retirada dos bens.
- 13.8. O não-pagamento em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, implicará a não liberação do bem arrematado, sendo este disponibilizado para o licitante que ofereceu o lance anterior, desde que o deságio não supere **5% (cinco por cento)** do valor total da arrematação, obedecendo à planilha de lances do site. Não havendo interesse, o lote será considerado fracassado.
- 13.9. Por meio da Nota de Arrematação ou Nota de Venda – ANEXO III, a Saneago efetuará a transferência efetiva dos bens ao Arrematante, entregando a este, toda a documentação necessária e pertinente ao lote arrematado.
- 13.10. Em hipótese alguma serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos Arrematantes, visto que todos os bens ficarão à disposição dos interessados, dias antes da licitação sob rito similar ao leilão para vistorias dos interessados.

14. DA RETIRADA DOS LOTES, REGULARIZAÇÃO E DESPESAS

- 14.1. A retirada dos bens deverá acontecer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Arrematação ou Nota de Venda (Sucatas e bens inservíveis diversos) – ANEXO III.
- 14.2. De posse dos documentos mencionado no item anterior, o Arrematante deverá entrar em contato com a SANEAGO por meio do e-mail g-gea@saneago.com.br para agendar a retirada dos lotes arrematados, informando o nome, RG e CPF da pessoa que estará autorizada a realizar a retirada.
- 14.3. Na data agendada, o responsável pela retirada deverá comparecer no local portando seu documento de identificação pessoal e a Nota de Arrematação ou Nota de Venda (Sucatas e bens inservíveis diversos) – ANEXO III, sendo o acesso interno às dependências internas liberado apenas após a validação desses documentos por funcionário da Saneago, o qual deverá acompanhar a retirada dos lotes.
- 14.4. Arrematante é obrigado a, na data agendada, fazer a retirada dos bens arrematados em sua totalidade. Para isso, deverá providenciar transporte adequado, em quantitativo suficiente de veículos, se for o caso, de modo que comporte a totalidade da carga e o lote arrematado seja retirado de uma só vez.

- 14.5. O funcionário da Saneago somente permitirá a saída do bem arrematado do local após o cumprimento da obrigação descrita no item 14.4.
- 14.6. Para o caso dos lotes sujeitos a pesagem (unidade de medida KG), o Arrematante poderá exercer o direito de compra da totalidade do excedente, no entanto, obrigatoriamente, deverá assumir até o limite de 20% (vinte por cento) do que exceder, fazendo o complemento do pagamento antes da retirada.
- 14.6.1. O complemento do pagamento citado no item anterior, refere-se ao **VALOR DE ARREMATAÇÃO** e do **VALOR DA COMISSÃO** do leiloeiro, ambos com base na diferença de pesagem constatada a maior e não paga.
- 14.6.2. A pesagem dos bens será realizada pela Saneago, no local de retirada – Centro de Distribuição Meia Ponte, com utilização de instrumentos próprios de pesagem.
- 14.6.3. No caso de o Arrematante optar por ficar com somente os 20% (vinte por cento) obrigatórios, o restante poderá ser arrematado pelos licitantes com lances anteriores, desde que concordem em pagar o valor da arrematação final, sempre obedecendo à ordem da planilha de lances. O contato com os licitantes será feito por meio do e-mail cadastrado na plataforma eletrônica.
- 14.6.4. No caso de excedente, o veículo com a carga total ficará aguardando no pátio e somente será liberado após o pagamento do valor que foi excedido e comissão equivalente e a consequente emissão da Nota de Arrematação ou Nota de Venda (Sucatas e bens inservíveis diversos) – ANEXO III pelo Leiloeiro, referente ao valor complementar pago.
- 14.6.4.1. O pagamento da quantidade excedida será feito da mesma forma, na conta da Saneago referente ao valor de arrematação, e na conta do leiloeiro, referente ao valor da comissão.
- 14.6.4.2. Após o pagamento da quantidade excedida, em no máximo 01 (uma) hora, serão identificados os pagamentos (arrematação e comissão) e emitida a **NOTA DE ARREMATAÇÃO COMPLEMENTAR** do valor pago referente a quantidade excedente, em nome do arrematante, autorizando-o a retirar os bens arrematados.
- 14.6.5. Caso o peso real não alcance o peso estimado, o Arrematante receberá de volta o valor equivalente à diferença de peso (**VALOR DA ARREMATAÇÃO**) bem como a diferença sobre a comissão paga (**VALOR DA COMISSÃO**).
- 14.7. Na saída do local, o responsável pela retirada deverá assinar um comprovante de retirada dos bens leiloados.
- 14.8. A não retirada do bem no prazo estipulado, sujeitará o Arrematante ao pagamento de uma taxa de armazenamento de **1,0% (um por cento) ao dia** sobre o valor da venda. Se o bem não for retirado no prazo de **60 (sessenta) dias**, perderá o Arrematante todos os direitos em relação ao

leilão, a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio da Saneago, sem que caiba qualquer indenização ao Arrematante, que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro e às sanções previstas no item.

- 14.9. Os recibos e documentos correspondentes às vendas dos lotes serão emitidos exclusivamente em nome do Arrematante.
- 14.10. Quaisquer despesas com retirada, operações de transporte e eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.
- 14.10.1. Os serviços e despesas com a desmontagem dos reservatórios metálicos – Lotes 36, 37, 38 e 39, bem como retirada, operação de transporte e encargos tributários incidentes são também de responsabilidade do arrematante, com acompanhamento de responsável da Saneago do pátio de retirada dos bens.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 13303/2016 e RPC-SANEAGO, todas as pessoas que participarem do leilão.
- 15.2. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F ao 337-P do Código Penal.
- 15.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas quando der causa as infrações previstas nos artigos 194 e 195 do RPC-SANEAGO, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas no dispositivo.
- 15.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo leiloeiro, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em **20% (vinte por cento)** do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no que couber.
- 15.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 82 da Lei 13303/2016.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Saneago

- 16.1.1. Planejar em conjunto com o Leiloeiro contratado todas as fases do certame, de modo

- que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 16.1.2. Disponibilizar os bens com a documentação inteiramente regular e livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais.
 - 16.1.3. Providenciar as publicações legais efetuadas no Diário Oficial do Estado e nos jornais de grande circulação.
 - 16.1.4. Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme legislação vigente.
 - 16.1.5. Notificar o Leiloeiro de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
 - 16.1.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso do Leiloeiro nas dependências da SANEAGO.
 - 16.1.7. Indicar o representante da SANEAGO responsável pela fiscalização e retirada dos bens.
 - 16.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento do certame por meio de empregado especialmente designado.
 - 16.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o Leiloeiro Oficial e seus empregados encarregados da execução do certame venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
 - 16.1.10. Receber do Leiloeiro, em até 10 (dez) dias após o certame a informação sobre fracasso da venda, o bem que porventura não tenha sido vendido no certame realizado, por falta de interessados.

16.2. Obrigações do Arrematante

- 16.2.1. Não adentrar em locais alheios aos quais estão localizados os lotes visitados ou que serão retirados em função do arremate, conforme o caso.
- 16.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida no item 13 deste Edital.
- 16.2.3. Retirar a totalidade o lote arrematado, exceto aqueles por peso, caso em que poderá exercer o direito de compra da totalidade do excedente, no entanto, devendo, obrigatoriamente, assumir até o limite de 20% (vinte por cento) do que exceder, fazendo o complemento do pagamento antes da retirada.
- 16.2.4. Cumprir todos os prazos e as condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2.5. Apresentar documentos exigidos para participar do certame e para retirar os bens arrematados.
- 16.2.6. No ato da retirada do objeto arrematado, tomar as devidas medidas de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem (com exceção dos lotes 36, 37, 38 e 39 de reservatórios metálicos, os quais será permitida a desmontagem

para retirada, conforme previsto no item 6.8.10.1 do Anexo I - Termo de Referência) ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados.

- 16.2.7. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas, etc., correrão por conta e risco do Arrematante.
- 16.2.8. Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados e/ou relativas ao seu transporte, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.
- 16.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SANEAGO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da desmontagem/retirada do bem arrematado, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da SANEAGO proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do certame.
- 16.2.10. Dar ciência à SANEAGO e/ou ao Leiloeiro, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificada por ocasião do leilão, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.
- 16.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SANEAGO durante a execução do certame, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 16.2.12. Cumprir as legislações municipais, estaduais e nacionais, referentes ao transporte dos bens arrematadas, estando o Arrematante sujeito à fiscalização dos respectivos órgãos competentes.

16.3. Obrigações do Leiloeiro

- 16.3.1. Fornecer à SANEAGO a Ata da Sessão Pública de Leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente, conforme estabelecido no item 11.
- 16.3.2. Observar e obedecer a legislação de venda de bens móveis, bem como as disposições da Lei 13.303/2016 e do Decreto nº 22.427/1933.
- 16.3.3. Emitir laudos de avaliação de bens móveis, quando requisitados pela SANEAGO.
- 16.3.4. Ressarcir a SANEAGO quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de ato omissivo ou comissivo de sua responsabilidade.
- 16.3.5. Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, a análise e aprovação prévia da SANEAGO.
- 16.3.6. Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à SANEAGO.
- 16.3.7. Fornecer aos Arrematantes vencedores as confirmações de arrematação, Nota de Arrematação ou Nota de Venda e os comprovantes e recibos das comissões pagas.

- 16.3.8. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do certame, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da SANEAGO.
- 16.3.9. Submeter à SANEAGO, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes.
- 16.3.10. Informar à SANEAGO qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 16.3.11. Não utilizar o nome da SANEAGO ou sua qualidade de credenciado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
- 16.3.12. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do Anexo I - Termo de Referência e deste Edital e responsabilizar-se, perante a SANEAGO, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
- 16.3.13. Corrigir, por sua conta e no prazo fixado pela SANEAGO, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição.
- 16.3.14. Disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto.
- 16.3.15. Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo de a página na internet da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances via internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro.
 - Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada certame, caso seja necessário.
 - Capacidade para realizar o certame, recebendo e estimulando lances em tempo real, via internet.
 - Infraestrutura tecnológica e solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet, em tempo real, disponível a todos os interessados.

- e) Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote.
- f) Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- g) Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via internet, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor.
- h) Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrado.
- i) Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios.

16.3.16. Ficarão a cargo do Leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: criação da arte e diagramação dos anúncios do Edital do certame, elaboração e distribuição de catálogos no evento, análise documental, disponibilização e manutenção de sítio na internet contendo informações, edital do certame e fotos dos bens ofertados, página dos jornais com a publicação da licitação, salvo as publicações legais previstas no item.

16.3.17. São responsabilidades do Leiloeiro todo e qualquer dano que causar a Saneago ou a terceiros, ainda que culposos decorrentes da prestação de serviço.

16.3.18. Responder perante a Saneago por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço.

16.3.19. Não arrematar, em hipótese alguma, bens objeto desta licitação sob rito similar ao leilão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados ou ainda, na ausência de recursos, caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para realização dos procedimentos relativos à homologação do certame.
- 17.2. O resultado do certame será publicado nos sites da SANEAGO (www.saneago.com.br) e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tce.go.gov.br).

18. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os CONTRATANTES, ora denominados, controlador e operador, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em conformidade com o disposto na Lei federal n.º 13.709/2018 e no Decreto estadual n.º 10.092/2022, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.1.1. O operador se compromete a cumprir as normas previstas na IN00.0029 Saneago, que regula o “Tratamento de Dados Pessoais pela Contratada”, ou outro instrumento que vier a substituí-la, observando sempre as legislações vigentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As modificações promovidas neste Edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos do texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação dos lances.

19.2. É facultado ao Leiloeiro e à CPL, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.2.1. o Responsável poderá convocar técnicos das áreas pertinentes ao objeto, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações do Edital.

19.3. Os documentos entregues pelas licitantes em formato digital, quando assinados manualmente e digitalizados, será de responsabilidade das licitantes a guarda da via impressa, para fins de comprovação de sua originalidade.

20. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21. DO FORO

21.1. O foro eleito para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral, é o da Comarca de Goiânia-Goiás.

- 21.2. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da cláusula arbitral.

22. DO LEILOEIRO OFICIAL

- 22.1. O certame será realizado pelo Leiloeiro Oficial **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matriculado Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, com matrícula número 131/023, portador do RG nº 22.954.887-8 SSP/SP e CPF nº 280.345.868-38, com escritório profissional na Estrada Municipal Teodor Condiev, Número 970, Edifício Vecon Prime Center, Sala 1010, Bairro Jardim Marchissolo, CEP: 13171-105, Sumaré/SP, telefone: (19) 3803-9000, e-mail contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br.

Goiânia, 16 de abril de 2025

CLAUDIO
ADELINO SOUZA
TAVARES

Dados:
2025.04.22
07:49:23 -03'00'

Cláudio Adelino Souza Tavares
Superintendente de Licitações e Aquisições

LEONEL ALVES PEREIRA:89592794120
2794120

Assinado de forma digital
por LEONEL ALVES
PEREIRA:89592794120
Dados: 2025.04.22
13:56:59 -03'00'

Leonel Alves Pereira
Diretor de Gestão Corporativa